

EXTRATO DA ATA DA 25ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO – CO-PESSOAS DA ELETRONUCLEAR

1. DATA: No décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a 25ª reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – CO-PESSOAS da Eletronuclear S.A.

2. PARTICIPANTES: Participaram da reunião o Coordenador Frederico de Araujo Teles e os Conselheiros Marco Antônio Castello Branco e Sandro Leonardo Nogueira de Lima. A reunião foi secretariada por Dilma Maria Teodoro.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

3.1. OPINIÃO SOBRE ELEGIBILIDADE - Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração – CO-PESSOAS, no uso de suas atribuições legais aplicáveis, em especial o Decreto n.º 8.945/16 e o Estatuto Social da Eletronuclear, art. 38, §17, proferiram seus votos com base no material de suporte disponibilizado, tendo opinado exclusivamente sob a ótica dos requisitos legais de investidura e ausência de vedações pela:

- **Elegibilidade do Sr. Rui Guilherme Altieri Silva**, indicado para o Conselho de Administração da Eletronuclear, pela controladora ENBPar, conforme Ofício nº 137/2024/PR/ENBPar, de 26 de abril de 2024.

- **Elegibilidade da Sra. Cristina Engelke**, indicada como membro suplente para o Conselho Fiscal da Eletronuclear, pela acionista Eletrobras, conforme Carta-VGR-00902/2024, de 19 de abril de 2024.

- **Elegibilidade do Sr. Leonardo Teixeira Marcos**, indicado para a Diretoria de Operação e Comercialização da Eletronuclear, pela controladora ENBPar, conforme OFÍCIO Nº 178/2024/PR/ENBPar, de 24 de maio de 2024, condicionada a desvinculação de subordinação e de participação em contrato de prestação de serviço das profissionais citadas na “autodeclaração” do indicado, no Formulário Due Diligence de Integridade da Eletronuclear, item VII Parentesco, caracterizada como “relacionamento de parentesco que possam representar interesse conflitante com o cargo para o qual está sendo indicado”. Desse modo, o Comitê recomenda previamente à posse do indicado na Diretoria de Operação e Comercialização - DO, que a Diretoria de Gestão Administrativa por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas tome as providências necessárias para a desvinculação das profissionais, a fim de evitar a ocorrência de futuros litígios.

Encaminhamento para decisão do Conselho de Administração da Eletronuclear:

- Indicação do **Sr. Daniel Alves Ferreira**, indicado como membro independente para o Conselho de Administração e Comitê de Auditoria e de Riscos da Eletronuclear, pela acionista Eletrobras, conforme Carta- VGR-00902/2024, de 19 de abril de 2024. Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração – CO-PESSOAS, com base no estabelecido no Estatuto Social da Eletronuclear e na celebração dos Acordo de Acionistas e de Investimentos, identificaram o eminente “conflito de interesses” na atuação do indicado da Eletrobras como membro independente em assuntos de vital interesse para Eletronuclear, em especial os afetos a saúde econômico-financeira da empresa, tendo em vista o “acordo de votos” firmado em tais instrumentos. Assim, o Comitê submete à deliberação do Conselho de Administração da Eletronuclear, observando o potencial “conflito de interesses” na atuação do Sr. Daniel Alves Ferreira nas decisões da Eletronuclear, tendo em vista que o membro independente do CA e COAUD não deverá estar submetido as regras estabelecidas nos “acordos” firmados pelos acionistas.

- Indicação do **Sr. Tiago Pereira Malheiro**, indicado como membro titular para o Conselho Fiscal da Eletronuclear, pela acionista Eletrobras, conforme Carta-VGR-00902/2024, de 19 de abril de 2024. Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração – CO-PESSOAS, concluíram que com base no material disponibilizado não foi possível identificar equivalência entre os cargos exercidos pelo indicado e o requisito legal exigido para Conselheiro

Fiscal: "03 anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa". Assim, o Comitê submete à deliberação do Conselho de Administração da Eletronuclear, a fim de que seja levado em consideração a conveniência e oportunidade do atendimento ao requisito legal, ou a qualificação e experiência do indicado para ocupação do cargo almejado.

3.2. Diretrizes para Negociação - ACT 2024-2025 Eletronuclear.

Certifico que esse extrato é cópia fiel dos assuntos tratados na ata arquivada na sede da Companhia.

(Assinado eletronicamente)

Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos
Coordenadora de Governança Corporativa